



LEI N.º 565/2001

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME
ESTABELECIDO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 19/98.**

*O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no
uso das atribuições que me são conferidas em Lei, promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional N.º 19/98, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2001, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e um.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal